

Proc. 6 853/43

(OJT-355-43)

1943

GA/ZH.

VISTOS E RELATADOS os presentes autos de reclamação de Benedito da Cruz Quaresma contra Plinio Rodrigues Dias, sucessor de Antonio Dias da Silva e em que o reclamado interpõe recurso extraordinário da decisão do Conselho da 2a. Região da Justiça do Trabalho, que, reformando a da hã. Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, julgou procedente a reclamação:

CONSIDERANDO que o recurso não satisfaz as exigências do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943.

- | | | |
|----|---------------------|------------------------------|
| a) | Ozéas Motta | Presidente, substituto legal |
| a) | Cupertino de Gusmão | Relator |
| a) | Dorval Lacerda | Procurador |

Assinado em 30 / 8 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em 9 / 9 / 43.